



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO SEI Nº 204/2020

CONTRATO Nº **204/2020** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG)** E A **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)** VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE ENSINO: “**ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E QUALIDADE AMBIENTAL (GQA)**”.

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º

residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PROAD**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da

residente e domiciliado nesta Capital, e através do Instituto de Química - IQ/UFG, neste ato representado pelo seu Diretor, **PROF. DR. WENDELL KARLOS TOMAZELLI COLTRO**, doravante denominado **UNIDADE**, e pelo **PROF. DR. PAULO SÉRGIO DE SOUZA**, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) em Goiânia-GO, doravante denominada **COORDENADOR(A)**, do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – **UFG**, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro n.º 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da **UFG**, Goiânia/GO, CNPJ n.º 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo **PROF. Dr. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º

, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei nº 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à **UFG**, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis n.º 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº

8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986 e da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de ENSINO: “**Especialização em Gestão e Qualidade Ambiental (GQA)**”.

Parágrafo Primeiro – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento da seguinte atividade: pagamentos, aquisições e contratações, acompanhamento do cronograma físico e financeiro do projeto, elaboração de prestação de contas e demais atividades inerentes.

Parágrafo Terceiro – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$ 1.051.200,00 (Um milhão, cinquenta e um mil e duzentos reais) conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 84.096,00 (Oitenta e quatro mil e noventa e seis reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao ressarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento serão oriundos de matrículas e mensalidades dos alunos interessados em realizar a especialização e serão aportados diretamente na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2024 podendo, excepcionalmente, ser prorrogado na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Da CONTRATADA:

- a. executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b. desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c. observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;
- d. cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e. utilizar de seus bens e serviços necessários à execução dos trabalhos;
- f. recolher os valores discriminados a título de ressarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g. manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h. aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i. incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j. possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k. apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l. apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA NONA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m. integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n. fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**;
- o. guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p. observar a legislação federal que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- q. submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r. submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s. publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores – Internet.
- t. manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:

- a. aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b. executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c. exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;

- d. encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e. autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f. observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle e à prestação de contas;
- g. permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h. indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i. indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j. implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k. zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l. atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas de modo a evitar que a propositura, a homologação, a assinatura, a coordenação e a fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m. respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n. acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- o. prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p. tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q. exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:

- a. assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b. exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c. responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a. solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b. supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c. sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d. disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

Parágrafo Único – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

Parágrafo primeiro – A **INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.

Parágrafo Segundo – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

CLÁUSULA DEZ – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores – Internet.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrangerá os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a. demonstrativo de receitas e despesas;
- b. cópia dos documentos fiscais;
- c. relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d. cópias de guias de recolhimento;
- e. atas de seleção pública, se for o caso;
- f. termo de doação dos bens adquiridos.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA ONZE – DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

Parágrafo Primeiro – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

Parágrafo Segundo – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

Parágrafo Terceiro – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da **UFG**.

Parágrafo Quarto – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA DOZE – DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

CLÁUSULA TREZE – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigam-se a

reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

Parágrafo Terceiro – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

Parágrafo Quarto – Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a. assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b. manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c. informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d. assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e. antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f. colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

Parágrafo Quinto – As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

CLÁUSULA QUINZE – DAS PENALIDADES

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b. multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c. multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a

- cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
 - e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro – As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c. o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d. a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f. o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a. supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento as autoridades competentes, perante as testemunhas presentes.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil – Reitor da UFG

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral – Diretor Executivo – Funape

Prof. Dr. Robson Maia Geraldine – Pró-Reitor de Administração e Finanças

Prof. Dr. Wendell Karlos Tomazelli Coltro – Diretor do Instituto de Química

Prof. Dr. Paulo Sérgio de Souza – Coordenador do Projeto

Testemunhas:

Clevia Ferreira Duarte Garrote –

Bruno Machado Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio De Souza, Coordenador de Pós-graduação**, em 12/03/2020, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Karlos Tomazelli Coltro, Diretor**, em 26/03/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Diretora**, em 26/03/2020, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 27/03/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Machado Carvalho, Usuário Externo**, em



30/03/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL, Usuário Externo**, em 30/03/2020, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 03/04/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1223183** e o código CRC **2C0A3AF3**.

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto						
Gestão e Qualidade Ambiental (GQA)						
Identificação dos Partícipes do Projeto						
Universidade:	Universidade Federal de Goiás					
Unidade:	Instituto de Química					
Fundação:	Funape – Fundação de Apoio à Pesquisa					
Coordenador(a):					CPF/Matrícula SIAPE	
Paulo Sérgio de Souza						
Telefone 01		Telefone 02			e-mail	
					pauloss@ufg.br	
Centro de Custo		Banco e Agência			Conta-Corrente específica	
Classificação do Projeto:						
Pesquisa		Extensão			X Ensino	
Desenvolvimento Institucional			Desenvolvimento Científico e Tecnológico			
Justificativa/Fundamentação do Projeto						
<p>No mercado, a competitividade é determinante nas empresas e o meio ambiente tornou-se um fator essencial para o alcance desta competitividade. As informações sobre os custos ambientais existentes, e as oportunidades de ganho no gerenciamento de seus processos e na racionalização do uso de recursos naturais e energia são elementos fundamentais para a gestão estratégica das empresas.</p> <p>É nesse contexto que o Curso de Pós-Graduação em Gestão e Qualidade Ambiental (GQA) oferecido pelo Instituto de Química da UFG, contribuirá para a formação de profissionais interessados em trabalhar na área ambiental, e para o aperfeiçoamento e atualização dos profissionais que já trabalham nesta área, fundamental para o futuro da humanidade.</p>						
I.a. Identificação do Objeto						
Curso de Especialização						
I.b. Nº resolução de criação curso				I.c. Prazo de Execução		
				Início		Término
				Assinatura do Contrato		Novembro/2024
I.d. Resultados Esperados						
. Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) relacionados com Qualidade Ambiental						
I.e. Cronograma de Execução						
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
01	1º sem./2020	Aulas teóricas e práticas sobre Qualidade Ambiental	IQ	2	03/2020	10/2021
02	2º sem./2020	Aulas teóricas e práticas sobre Qualidade Ambiental	IQ	2	08/2020	06/2022
03	1º sem./2021	Aulas teóricas e práticas sobre Qualidade Ambiental	IQ	2	03/2021	06/2022
04	2º sem./2021	Aulas teóricas e práticas sobre	IQ	2	08/2021	11/2023

		Qualidade Ambiental				
I.f. Indicadores de cumprimento das metas						
✓ Cada disciplina ministrada o docente solicita dos alunos uma avaliação que pode ser através de exercícios, relatórios e seminários.						

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

Valor Total do Plano: R\$ 1.051.200,00 (Um milhão, cinquenta e um mil e duzentos reais)

II.a. Detalhamento da Receita (forma de arrecadação da receita)
<ul style="list-style-type: none"> • 01 parcela referente a matrícula de 144 (cento e quarenta e quatro) alunos, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, gerando a receita de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). • 20 parcelas no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) referentes às mensalidades de 144 (cento e quarenta e quatro) alunos, gerando a receita de R\$ 1.036.800,00 (um milhão, trinta e seis mil e oitocentos reais). • VALOR TOTAL = 1.051.200,00 (um milhão, cinqüenta e um mil e duzentos reais)

II.b. Cronograma de desembolso dos recursos		
Parcela	Data	Valor
Matrículas	02/03/2020 a 05/03/2020	3.600,00
Parcelas	10/03/2020 à 30/10/2021	259.200,00
Matrículas	03/09/2020 a 10/09/2020	3.600,00
Parcelas	10/09/2020 à 30/11/2021	259.200,00
Matrículas	08/03/2021 a 11/03/2021	3.600,00
Parcelas	10/03/2021 à 30/10/2022	259.200,00
Matrículas	01/09/2021 a 09/09/2021	3.600,00
Parcelas	10/09/2021 à 30/11/2022	259.200,00

II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros
Anexo I

II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)			
Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
01	Espectrofotômetro UV/VIS com varredura automática	30.000,00	08 a 12/2020
02	Espectrofotômetro UV/VIS	30.000,00	02 a 06/2021
02	DQO – Demanda Química de Oxigênio	15.000,00	02 a 06/2021
01	Conjunto de 06 cadeiras estofadas	7.124,00	08 a 12/2021
01	DBO – Demanda Bioquímica de Oxigênio	20.000,00	08 a 12/2021
01	Armários no laboratório de HPLC	5.000,00	08 a 12/2021
01	Cromatógrafo Líquido de Alta Performance (HPLC)	150.000,00	08 a 12/2022
01	Cromatógrafo Gasoso (CG) com detector FID	92.000,00	08 a 12/2022
Justificativa: Os equipamentos são necessários para aulas práticas de análises com amostras ambientais.			

II.e. Identificação dos recursos da UFG que poderão ser utilizados na execução do projeto	
Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
01	IQ-II – Anfiteatro II – bloco II – andar térreo
02	Laboratórios de Instrumentação Analítica 211 e 213 – bloco I – andar superior
03	Laboratório de uso do Jar Test (simulação de tratamento de efluentes) - 215 – bloco I – andar superior
Justificativa: Para a realização de aulas teóricas e práticas do Curso de Especialização em Gestão e Qualidade Ambiental (GQA).	

II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES	
Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
8%	Ressarcimento à UFG
8%	Ressarcimento à Unidade
R\$ 32,00 p/ concluinte	Ressarcimento pela emissão do certificado

II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)	
X Bolsa Doação	Bolsa Doação com Encargo
Bolsa de Estímulo a Inovação	Bolsa Adicional Variável
Justificativa: O projeto tem por finalidade socializar o conhecimento, atualizar e incorporar competências científicas e técnicas, de modo a desenvolver novos perfis profissionais e aprofundar os estudos feitos na graduação. Sua natureza de estudos e pesquisas que promovem a transferência de conhecimento e que contribuem para a melhoria da sociedade justifica a classificação para bolsa de doação civil.	

III QUADRO DE PESSOAL

Anexo II

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Reitor – UFG
Diretor Executivo – Fundação
Pró-Reitor de Administração e Finanças
Diretor Unidade Acadêmica/ÓRGÃO
Coordenador do Projeto

ANEXO I

ITEM				VALOR	
RECEITA				R\$	1.051.200,00
Quantidade de Vagas	160				
Quantidade de Matrículas	144	Valor Matrícula	R\$ 100,00	R\$	14.400,00
Quantidade de Parcelas	20	Valor da Parcela	R\$ 360,00	R\$	1.036.800,00
PREVISÃO DE DESPESAS				R\$	877.888,00
1 - Despesas com diárias				R\$	-
Despesas com diárias					
2 - Passagens e Despesas com Locomoção				R\$	12.000,00
Passagens e Despesas com Locomoção				R\$	12.000,00
3 - Material de Consumo				R\$	102.000,00
Material de expediente				R\$	2.000,00
Material de Informática				R\$	2.000,00
Material Laboratorial				R\$	50.000,00
Material de Limpeza					
Gêneros alimentícios				R\$	48.000,00
Combustíveis e lubrificantes					
Outros					
4 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				R\$	121.664,00
Hospedagem e Alimentação					
Manutenção de máquinas e equipamentos				R\$	10.000,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades				R\$	1.000,00
Reprodução de documentos				R\$	12.960,00
Confecção de cartaz para divulgação					
Adequação do espaço					
D.A.O. da FAP					84.096,00
Serviços Bancários (R\$ 4,50 por boleto emitido)					13.608,00
Outros serviços					
5 - Pessoal (Preencher Anexo II e este item será preenchido automaticamente)				R\$	293.100,00
Coordenação					52.700,00
Apoio Administrativo					-
Docentes UFG					109.200,00
Orientador UFG					18.000,00
Tutores UFG					-
Bolsistas UFG					34.000,00
Docentes Externos					65.200,00
Orientador Externo					14.000,00
Tutores Externos					-
Bolsistas Externos					-
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)					-
Encargos s/ CLT ($\approx 83\%$)					-
Outros					
6 - Investimento				R\$	349.124,00
Obras e Instalações					
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)				R\$	349.124,00
7 - Ressarcimento IFES				R\$	173.312,00
Ressarcimento à UFG				8,00%	84.096,00
Ressarcimento à UA/Órgão				8,00%	84.096,00
Ressarcimento Emissão de Diplomas (R\$ 32,00)					5.120,00
TOTAL (RECEITA - PREVISÃO DE DESPESAS = 0)				R\$	-

ANEXO II - Quadro de Pessoal

Valores de hora/aula (Digitar nos campos abaixo os valores definidos para o pagamento da H/a)									
Docência				Orientação				Administrativo	
Doutor(a)	Mestre	Especialista	Graduado(a)	Doutor(a)	Mestre	Especialista	Graduado(a)	Coordenador	Apoio
130,00	90,00			50,00	50,00			155,00	

a. Participantes (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados		
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual

b. Participantes da UFG com recebimento de bolsa - Administrativos

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Titulação	Atividade	CH Mensal	Quantidade de Meses	CH Total	Valor h/a	Valor Total
Paulo Sérgio de Souza	6302360	Doutor(a)	Coordenação	8,50	40	340,00	155,00	52.700,00
			Apoio			-	-	-
Total								R\$ 52.700,00

c. Participantes da UFG com recebimento de bolsa - Docência

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Titulação	Disciplina	CH Total	Valor h/a	Valor Total
Araceli A. Seolatto	16903242	Doutor(a)	Avaliação da Qualidade da Água	80,00	130,00	10.400,00
Indianara Conceição Ostroski	1790988	Doutor(a)	Processo de Tratamento de Efluentes	80,00	130,00	10.400,00
Lívia Flório Sgobbi	3024009	Doutor(a)	Poluição do Ar	80,00	130,00	10.400,00
Marlon Herbert Flora Barbosa Soares	1289260	Doutor(a)	Metodologia da Pesquisa Científica	80,00	130,00	10.400,00
Núbia Natália de Brito	2545514	Doutor(a)	Processos Oxidativos Avançados	80,00	130,00	10.400,00
Nyuara Araújo da Silva Mesquita	2545514	Doutor(a)	Gestão para Educação Ambiental	80,00	130,00	10.400,00
Paulo Sérgio de Souza	6302360	Doutor(a)	Análises Instrumentais em Amostras Ambientais	80,00	130,00	10.400,00
Sandro Alves Nogueira	1465814	Doutor(a)	Gestão de Resíduos Sólidos	80,00	130,00	10.400,00
Marlon Herbert Flora Barbosa Soares	1289260	Doutor(a)	Docência em Nível Superior	40,00	130,00	5.200,00
Fernanda Ferreira Freitas	13311557	Doutor(a)	Estatística Aplicada a Gestão Ambiental	80,00	130,00	10.400,00
Estela Najberg	1278932	Doutor(a)	Administração Ambiental	80,00	130,00	10.400,00
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					-	-
TOTAL						R\$ 109.200,00

ANEXO II - Quadro de Pessoal

d. Participantes da UFG com recebimento de bolsa - Orientadores							
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Titulação	Qtd de alunos orientandos	CH por aluno	CH Total	Valor h/a	Valor Total
Araceli A. Seolatto	16903242	Doutor(a)	10	4	40,00	50,00	2.000,00
Indianara Conceição Ostroski	1790988	Doutor(a)	12	4	48,00	50,00	2.400,00
Livia Flório Sgobbi	3024009	Doutor(a)	12	4	48,00	50,00	2.400,00
Marlon Herbert Flora Barbosa Soares	1289260	Doutor(a)	12	4	48,00	50,00	2.400,00
Nyuara Araújo da Silva Mesquita	2545514	Doutor(a)	12	4	48,00	50,00	2.400,00
Paulo Sérgio de Souza	6302360	Doutor(a)	10	4	40,00	50,00	2.000,00
Sandro Alves Nogueira	1465814	Doutor(a)	12	4	48,00	50,00	2.400,00
Núbia Natália de Brito	1674648	Doutor(a)	10	4	40,00	50,00	2.000,00
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
TOTAL						R\$	18.000,00

e. Participantes UFG com recebimento de bolsa - Tutores (Somente para cursos EAD)								
Nome	CPF	Disciplina	Quantitativo de alunos	Quantidade de meses	CH mensal	CH Total	Valor mensal	Valor Total
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
TOTAL							R\$ -	

f. Discente da UFG com recebimentos de bolsa (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)								
Nome	Matrícula	Instituição de vinculação	Modalidade (*)	Vinculação	Dados			
					Quantidade de meses	CH Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Larissa Kananda Barbosa da Silva	201610058	UFG	Ensino - Discente de graduação	Discente	40	20,00	R\$ 850,00	34.000,00
		UFG		Discente				-
		UFG		Discente				-
		UFG		Discente				-
		UFG		Discente				-
		UFG		Discente				-
		UFG		Discente				-
Total							R\$	34.000,00

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

ANEXO II - Quadro de Pessoal

g. Participantes Externos com recebimento de bolsa - Docência							
Nome	CPF	Titulação	Disciplina	IES de atuação	CH Total	Valor h/a	Valor Total
Anselmo Claudino de Sousa	017.554.831-55	Mestre	Perícia Ambiental	PUC-GO	80,00	90,00	7.200,00
Gabriela de Val Borges	798.797.211-87	Mestre	Legislação Ambiental	PUC-GO	80,00	90,00	7.200,00
Lorena da Motta Silva	000.115.781-73	Mestre	Saúde Pública e Meio Ambiente	IF/Jataí	80,00	90,00	7.200,00
Marcelo Bruno	093.056.038-82	Doutor(a)	Resíduos Agroindustriais	EB/Barretos-SP	40,00	130,00	5.200,00
Maria Gizelda de Oliveira Tavares	058.003.311-20	Doutor(a)	Química Ambiental	Aposentada UFG	80,00	130,00	10.400,00
José Augusto dos Reis Cruz	169.270.955-00	Mestre	Planejamento Urbano e Meio Ambiente	PUC-GO	80,00	90,00	7.200,00
Diovanina Dimas	085.602.246-29	Doutor(a)	Tratamento de Águas para Abastecimento	UFU/MG	80,00	130,00	10.400,00
Diovanina Dimas	085.602.246-29	Doutor(a)	Energia e Meio Ambiente	UFU/MG	80,00	130,00	10.400,00
						-	-
						-	-
						-	-
						-	-
						-	-
						-	-
TOTAL							R\$ 65.200,00

h. Participantes Externos com recebimento de bolsa - Orientação							
Nome	CPF	Titulação	Qtd de alunos orientandos	CH por aluno	CH Total	Valor h/a	Valor Total
Anselmo Claudino de Sousa	017.554.831-55	Doutor(a)	12	4	48,00	50,00	2.400,00
Gabriela de Val Borges	798.797.211-87	Mestre	12	4	48,00	50,00	2.400,00
Lorena da Motta Silva	000.115.781-73	Mestre	12	4	48,00	50,00	2.400,00
José Augusto dos Reis Cruz	169.270.955-00	Mestre	12	4	48,00	50,00	2.400,00
Maria Gizelda de Oliveira Tavares	058.003.311-20	Doutor(a)	10	4	40,00	50,00	2.000,00
Diovanina Dimas	085.602.246-29	Doutor(a)	12	4	48,00	50,00	2.400,00
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
					-	-	-
TOTAL							R\$ 14.000,00

ANEXO II - Quadro de Pessoal

i. Participantes Externos com recebimento de bolsa - Tutores								
Nome	CPF	Disciplina	Quantitativo de Pessoas	Quantidade de meses	CH Mensal	CH Total	Valor mensal	Valor Total
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
						-	-	-
TOTAL								R\$ -

j. Participantes Externos/Convidados com recebimentos de bolsa (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)								
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados				Valor Mensal	Valor Total
			Modalidade (*)	Quantidade de meses	Carga Horária Mensal	Valor Mensal		
							-	-
							-	-
							-	-
							-	-
							-	-
							-	-
							-	-
							-	-
Total								R\$ -

(*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

k. Outros Participantes – Regime de CLT								
Nome	Cargo	Dados						Valor Total (a* (b+c+d))
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)		
								-
								-
								-
								-
								-
								-
								-
Total								R\$ -
Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:								

(*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(**) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)